



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3169 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

*“Altera a Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 7 de março de 2019 e dá outras providências.”*

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica acrescentado ao artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 7 de março de 2019, os parágrafos 1º e 2º, com as seguintes redações:

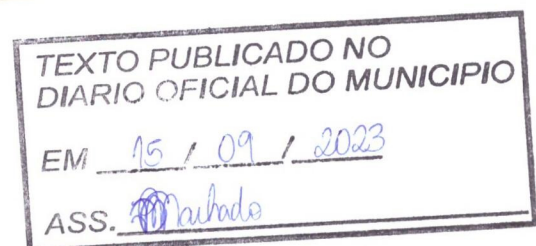
**§ 1º** - Os lotes com frente para a Avenida Dr. João Batista Santana poderão ter área mínima de 700,00 m<sup>2</sup>., frente mínima de 14,00 metros e taxa de ocupação máxima de 0,85 quando comercial.

**§ 2º** - Os lotes da ZUDc, quando destinado a condomínio fechado residencial, poderão ter área mínima de 360,00 m<sup>2</sup> e frente mínima de 12,00 metros.

**Art. 2º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Município de Guairá, 13 de setembro de 2023.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
**Prefeito**



Patrícia Pousa Corrêa Machado  
Chefe do Departamento de Atos Normativos  
CPF: 455.913.988-12